



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 608/2011 / DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 015/2012, de 15 de maio de 2012, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de **CAMPO BELO** e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Assistente Executivo da Defesa Social/Auxiliar Administrativo, **FABIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** Curso de Informática valendo 1,0 (um vírgula zero) pontos, Curso Técnico em Contabilidade valendo 1,0 (um vírgula zero) pontos. **Experiência:** Nota máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. Tendo como **nota total 7,0 (sete vírgula zero) pontos**. Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Assistente Executivo da Defesa Social/Auxiliar Administrativo – **Fabiano Azara Resende de Alvarenga**, reclassificando-o na **6ª posição**, com pontuação **7,0 (sete vírgula zero)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2012 – município de CAMPO BELO.

2.3 – o candidato está convocado para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado – Avaliação Psicológico para o cargo Assistente Executivo da Defesa Social/Auxiliar Administrativo no dia: 19/06/2012 às 08:30 h – local: **UNIFENAS CAMPUS CAMPO BELO, Alameda Roberto Assunção s/nº - Bairro Eldorado – Campo Belo/MG**

2.4 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2012.

**Superintendência de Recursos Humanos**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 609/2012 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 015/2012, de 15 de maio de 2012, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de **CAMPO BELO** e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro, **RICARDO SALUME MATI**, interpôs recurso administrativo em face da sua desclassificação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** Curso Básico do Atendimento Pré-Hospitalar valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso Aperfeiçoamento de Enfermagem de Terapia Intensiva valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Ações Básicas de Controle de Hanseníase valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso Resgate básico valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos. **Experiência:** obteve nota máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. Somando nota **máxima 7,0 (sete vírgula zero) pontos**. Demais comprovantes não foram pontuados por não serem cursos e carga horária fora do regimento de pontuação.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro – **Ricardo Salume Mati**, reclassificando-o na **7ª posição**, com pontuação **7,0 (sete vírgula zero) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2012 – município de CAMPO BELO.

2.3 – o candidato está convocado para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado – Avaliação Psicológico para o cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro **no dia: 19/06/2012 às 14:30 h. Local: UNIFENAS CAMPUS CAMPO BELO, Alameda Roberto Assunção s/nº - Bairro Eldorado – Campo Belo/MG.**

2.4 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2012.

**Superintendência de Recursos Humanos**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 629/2012 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 015/2012, de 15 de maio de 2012, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de **CAMPO BELO** e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **JULIO MARCELO MACHADO DE PAIVA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** Curso de Formação Guarda Municipal valendo 3,0 (três vírgula zero), Curso de Informática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos. **Experiência:** obteve nota máxima 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. Somando nota **máxima 8,50 (oito vírgula cinquenta) pontos**. Demais comprovantes não foram pontuados por não serem cursos e carga horária fora do regimento de pontuação.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **Julio Marcelo Machado de Paiva**, reclassificando-o na **65ª posição**, com pontuação **8,50 (oito vírgula cinquenta) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2012 – município de CAMPO BELO.

2.3 – o candidato está convocado para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado – Avaliação Psicológico para o cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro no dia: **20/06/2012 às 14:30 h. Local: UNIFENAS CAMPUS CAMPO BELO, Alameda Roberto Assunção s/nº - Bairro Eldorado – Campo Belo/MG.**

2.4 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2012.

**Superintendência de Recursos Humanos**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 630/2012 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 015/2012, de 15 de maio de 2012, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de **CAMPO BELO** e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

**1.1** a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **JACIARA AGUIAR DE SOUZA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular: **Cursos:** Curso de Informática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso de Transporte de Valores valendo 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos e o curso de Vigilante valendo 3,0 (três vírgula zero) pontos. **Somando a nota Total de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.** Demais comprovantes não foram pontuados por não serem cursos e carga horária fora do regimento de pontuação.

### 2. RESOLVE:

**2.1** CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **Jaciara Aguiar de Souza**, reclassificando-a na **11ª posição**, com pontuação **5,0 (cinco vírgula zero) pontos** na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2012 – município de CAMPO BELO.

**2.3** – o candidato está convocado para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado – Avaliação Psicológico para o cargo de Analista Executivo da Defesa Social/Enfermeiro **no dia: 20/06/2012 às 08:30 h. Local: UNIFENAS CAMPUS CAMPO BELO, Alameda Roberto Assunção s/nº - Bairro Eldorado – Campo Belo/MG.**

**2.4** reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2012.

**Superintendência de Recursos Humanos**